



PORTARIA Nº 100, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O **Diretor Geral do Campus Ivaiporã do Instituto Federal do Paraná**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1669, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO:**

A [Portaria Normativa PROAD nº 03, de 18 de setembro de 2018](#) - Disciplina procedimentos patrimoniais no âmbito do IFPR.

O [DECRETO Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018](#) e suas atualizações - Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A Portaria Normativa - PROAD Nº 07, de 26 de setembro de 2019 (0449122).

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Reaproveitamento e Desfazimento de materiais estocados no almoxarifado do Campus Ivaiporã:

SERVIDOR	SIAPE	SITUAÇÃO
Cleber da Cunha	2218931	Presidente
Vinicius Castanha Campana	3255116	Membro
Anderson Gerim Rowiecki	2260179	Membro

Art. 2º Compete a referida Comissão:

I - identificar e relacionar os materiais estocados no almoxarifado do Campus Ivaiporã passíveis de reaproveitamento ou desfazimento;

II - realizar o reaproveitamento e, se necessário, posterior desfazimento conforme, Decreto nº 9.373/2018 e Portaria nº 07, no que couber;

III - coordenar a executar os trâmites necessários à instrução do processo de reaproveitamento e desfazimento;

IV - avaliar o material com base no seu valor de mercado, ou a critério da comissão, solicitar que esta avaliação seja elaborada por um notório especialista convocado para esse fim;

V - proceder à avaliação dos materiais destinados ao desfazimento, priorizando os materiais perecíveis e propondo reaproveitamento ou desfazimento do material em tempo hábil antes de

seu vencimento;

VI -agrupar os materiais em lotes de acordo com a situação, com necessidades legais e demais características que julgar necessário.

Art. 3º Considerando o [Protocolo de Cuidados e Prevenção da Covid-19](#) do IFPR, caberá a comissão se organizar, quanto as atividades que serão realizadas presenciais e remotamente e por quais membros, adotando as condutas de cuidados expostos no referido protocolo;

**Parágrafo único** - havendo dúvidas quanto as condutas a serem adotadas, a comissão deverá se dirigir à Comissão Local de Prevenção à COVID-19 no Campus Ivaiporã;

Art. 4º A Comissão poderá requisitar o auxílio administrativo e operacional de terceirizados, quando couber, os quais desenvolverão tarefas sob supervisão do coordenador da comissão, de acordo com as atribuições do posto de trabalho;

Art. 5º Os casos omissos referente ao reaproveitamento e desfazimento serão dirimidos pela Diretoria de Planejamento e Administração/DIPLAD e Direção Geral do Campus Ivaiporã.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 09/11/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1457291** e o código CRC **4F958C9E**.